



# POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS 2022



**SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DE RONDÔNIA**



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH

**TERMO**

**POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS**

**1. INTRODUÇÃO**

A Lei 13.303/2016, em seu art. 8 , inciso V, exige a “elaboração de política de distribuição de dividendos, à luz do interesse público que justificou a criação de empresa pública ou da sociedade de economia mista”. O Decreto 8.945/2016, art.13, inciso V, ratifica a exigência. A Política de Distribuição de Dividendo foi elaborada nos termos da lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações posteriores, e das demais leis e decretos vigentes.

**2. OBJETIVO**

Definir as práticas adotadas pela Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH, quanto à remuneração dos acionistas, de modo a dar transparência ao mercado e aos investidores, proporcionando-lhes segurança a respeito das métricas de distribuição dos resultados da Empresa, previsibilidade nos rendimentos e buscando atender aos melhores padrões de Governança Corporativa.

**3. CAMPO DE APLICAÇÃO**

Aplica-se aos Acionistas da SOPH.

#### **4. COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES**

Compete ao Conselho Superior- CONSUP a atualização desta Política.

#### **5. PROCEDIMENTOS**

##### **DO BALANÇO E EXERCÍCIO SOCIAL**

O exercício social coincidirá com o ano civil e em 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á o levantamento do Balanço Geral com a fiel observância às prescrições legais.

##### **DO LUCRO**

Do lucro líquido do exercício deduzir-se- ao:

- a) 5% (cinco por cento) para contribuição da reserva legal até que esteja 20% (vinte por cento) do capital social;
- b) Uma quota destinada ao pagamento de dividendos aos acionistas, a razão mínima de 25% (vinte e cinco por cento);

##### **DA APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

Caberá à Assembleia Geral Ordinária que aprovar as Demonstrações Financeiras de cada exercício a aprovação final das condições e dos valores de remuneração aos acionistas.

#### **6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

6.1. Lei n 6.404, de 15 de dezembro de 1976- Lei das Sociedades por Ações.

6.2. Lei n 10.303, de 31 de dezembro de 2001- Acrescentar dispositivos a Lei n 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

6.3. Lei n 11.638, de 28 de dezembro de 2007- Altera e revoga dispositivos da Lei n 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

6.4. Lei n 12.431, de 24 de junho de 2021- Altera a Lei n 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

6.5. Estatuto Social da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia.

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos nesta Política são resolvidos a critério do Conselho Superior e suas alterações serão submetidas à Assembleia Geral de Acionistas para deliberação.

**FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE**

Diretor Presidente/SOPH

**ALFREDO JUKIO MIYAMURA TOSHIMITSU**

Diretor Administrativo e Financeiro

Em Exercício



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE, Presidente**, em 12/12/2022, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALFREDO JUKIO MIYAMURA TOSHIMITSU, Diretor(a)**, em 12/12/2022, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0034303034** e o código CRC **96C1713A**.

---

**Referência:** Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0040.614446/2021-82

SEI nº 0034303034